

Lei nº 1.259



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

o Executivo Municipal a firmar convênios,

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Municipal de Paracatu, Estado de Minas

Paracatu (MG) 23/05/11

seus representantes Deputa, e seu Prefeito Municipal Samir  
SERVIDOR RESPONSÁVEL  
como a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - Rural Minas, na condição de coordenadora da execução do Programa Especial de Regios fis. Se nomica de Brasília, na área do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da outorga contida no artigo anterior, deverá a Fundação Rural Mineira - Rural Minas, liberar recursos financeiros até o limite de R\$ 2.212.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta dois mil cruzeiros) devendo a Prefeitura Municipal complementar com recursos próprios as possíveis despesas adicionais que venham a ocorrer na execução da obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, existentes na presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em

23 de julho de 1998.

*Waldo Mota*  
Presidente

*Wesley Junior*  
Secretário